



LEI Nº 6.034 DE 29 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cedência de servidora.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cedência de 01 (uma) servente, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Termo, conforme minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A cedência funcional, autorizada pelo *caput* deste artigo, dar-se-á sem ônus à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 1º/08/2022.



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº

O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, neste ato na representação legal do Prefeito Municipal Senhor MAURICIO SOLIGO, através do Poder Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede na Rua Ir. Gabriel Leão, 681, neste Município, neste ato representado por seu Presidente Sr., doravante denominada simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, celebram o presente convênio de cooperação mútua, devidamente autorizados pela Lei nº, de ... de de, o fazendo sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por objetivo a promoção de ações visando à manutenção e o pleno funcionamento dos Poderes constituídos, através da cooperação mútua entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O objetivo do convênio é o desenvolvimento de um regime de cooperação, na cedência, pelo MUNICÍPIO, de 01 (uma) servente municipal, conforme a disponibilidade do Quadro de Pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A cedência funcional far-se-á através de ato administrativo próprio (portaria), cabendo à CÂMARA DE VEREADORES, mensalmente, comunicar por escrito a efetividade da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÔNUS RESULTANTES

A cedência far-se-á sem ônus ao MUNICÍPIO, com todos os encargos remuneratórios e previdenciários resultantes da relação funcional pela CÂMARA DE VEREADORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e consignadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONVENIAL

O prazo de vigência do presente convênio iniciar-se-á na data de assinatura deste convênio, sendo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado, com 30 (trinta) dias de antecedência:

I- por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa a parte que se julgar prejudicada;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes convenientes, reduzida a termo, desde que haja interesse público emergente;



III - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

E, para firmeza e validade do que convencionado, firmam as partes convenientes o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ratificado abaixo.

Getúlio Vargas,



Projeto de Lei nº 089/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cedência de uma servidora, para o cargo de servente, considerando a aposentadoria da antiga servidora Mercedes da Silva.

Face à isso, a cedência faz-se necessária para o atendimento dos serviços atinentes ao cargo junto à Câmara de Vereadores, visando assim, a cooperação mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor
SÉRGIO BATISTA OLIVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta